



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 345 – DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM (GESTÃO LUÍS GUSTAVO ANTUNES STUPP), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016.

MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º FICAM REJEITADAS as contas da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, Exercício de 2016, gestão LUÍS GUSTAVO ANTUNES STUPP, **em concordância com o PARECER DESFAVORÁVEL** emitido pelo Egrégio Tribunal Pleno – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo TC 004310/989/16.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria e afixado, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Decreto Legislativo nº 06 de 2020
Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

CM - SECRETARIA
o Decreto Legislativo nº 345
FOI PUBLICADO, NO ÓRGÃO OFICIAL DE
MUNICÍPIO (JORNAL *oficial*);
EM SUA EDIÇÃO DE 30/09/2020
MOGI MIRIM 30/09/2020